

Ofício n. 1288/DGAS/GAB/SES/2020

Campo Grande/MS, 25 de Março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a situação de pandemia que se instala pela rápida expansão do novo coronavírus, sugerimos que os Serviços de Assistência Especializada (SAE) e Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), organizem o atendimento dos pacientes mediante agendamento com data e, se possível, com hora marcada, a fim de evitar a aglomeração das pessoas e não deixar de atender nenhum paciente que necessite de antirretrovirais (ARV). Ainda, encaminhamos Nota Informativa n. 1/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS e o Ofício Circular n. 8/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS com recomendações sobre medidas de higiene e uso de EPI nas farmácias da rede pública.

Em relação ao Ofício Circular n. 8/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS, Comunicamos que a ampliação de dispensação dos ARV para até 3 meses e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) para até 4 meses só será possível após o Ministério da Saúde sinalizar a possibilidade do envio da pauta extra, já solicitada pela SES. Por enquanto, o estoque que temos disponível é para atendê-los em 2 meses apenas. Desta forma, não recomendamos que façam neste momento dispensação para 3 meses, correndo o risco de faltar estoque no futuro próximo, visto que dependemos do aval do Ministério da Saúde e envio de quantitativo suficiente para 3 ou 4 meses de abastecimento. Ainda, se o Ministério da Saúde não autorizar a pauta extra solicitada, o abastecimento continuará ocorrendo para dois meses, como já trabalhamos. Caso contrário, comunicaremos o momento no qual os SAE e UDM poderão solicitar medicamento conforme disposto no Ofício Circular n. 8/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS.

Atenciosamente,

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Assinado Digitalmente

Aos Responsáveis pela Farmácia dos Serviços de Assistência Especializada (SAE) e das Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM)